Ato de Convocação para Procedimento de Verificação de Renda do Programa PartiuIF – Campus Barreiras

2° ATO CONVOCATÓRIO GERAL PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO IFBA: BAIXA RENDA

1°Retificação

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Barreiras, no uso de suas atribuições, torna público o 2° Ato de Convocação Geral para os procedimentos de verificação de ações afirmativas para seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. Objeto

1.1. Entende-se por Procedimento de Verificação das Ações Afirmativas, comissões formadas por especialistas nas respectivas áreas, criadas para verificar a autenticidade da condição ou da(s) autodeclaração(ões) apresentada(s) pelas(os) candidatas(os) que pleiteiam vagas reservadas por meio das políticas de ações afirmativas, para grupos específicos.

1.2. Para garantir o direito à Reserva da Vaga optada no Programa PartiuIF, é obrigatória a participação nas Bancas de Verificação, sob pena de perder o direito à vaga em caso de não comparecimento.

1.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) abaixo listados deverão enviar a documentação exigida nos dias **01 e 02 de maio de 2026**, exclusivamente por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados conforme especificado abaixo em cada caso.

EP + BAIXA RENDA - 7 VAGAS*			
Número sorteado	**Nome Completo**	**Documento de RG ou CPF (Três primeiros números)**	**Ordem de Classificação**
6	Andrea Cerqueira dos Santos	095	5º
52	Yasmin Vitórya dos Santos Caitano	040	8º
37	Maria Eduarda Ribeiro	106	11º
25	José Eduardo Rocha Oliveira	104	13º

51	Winy Kely Santana dos Santos	116	14º
30	Luan Xavier Figueiredo	117	16º
19	Gil Kauan Santana Souza	210	17º
4	Ana Julia Ferreira Ribeiro	111	20º (cadastro reserva)
47	Thayná Rodrigues de Souza	109	21º (cadastro reserva)
15	Davi Silva Souza	886	22º(cadastro reserva)
43	Pedro Antonio Pereira Paes de Souza	126	23º(cadastro reserva)
27	Kesia Lorrane Pinheiro de Jesus	866	24º(cadastro reserva)
5	Ana Luiza Gomes De Oliveira Macedo	115	27º(cadastro reserva)
34	Maria Betânia de Jesus Almeida	096	28º(cadastro reserva)

*As duas vagas destinadas à Baixa Renda (BR) não foram preenchidas na 1ª Convocação para Matrícula, assim como cinco vagas destinadas à modalidade PPI também não foram ocupadas. Dessa forma, conforme previsto no item 7.5 do Edital n° 01/2026, as vagas remanescentes foram remanejadas para a modalidade de vagas destinadas a candidatos de baixa renda.

2.0 BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

2.1. Candidato(a) que declarar que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, deverá enviar a documentação comprobatória por meio de formulário eletrônico (incluir link):

a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico (https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home), conforme instruções do Anexo VI; OU

b) Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo I, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo II deste Ato de Convocação

3.0 - DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As pessoas candidatas optantes pela Reserva da Vaga, no IFBA, deverão anexar os documentos exigidos pelos itens 2.1 entre os dias **01/05/2026 e 02/05/2026** até às 23h59, conforme a Reserva da Vaga solicitada.

3.2. As documentações devem ser anexadas e enviadas pelo formulário eletrônico disponível no link:https://forms.gle/Qm8RyGZrHut6k5Wk7 no formato especificado em conformidade com as instruções contidas nos respectivos anexos.

4.0 DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente

carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.2. As informações do(a) candidato(a) serão confirmadas mediante procedimentos de verificações e das autodeclarações, conforme especificações de cada Banca de Verificação.

4.2.2. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável.

4.2.3. Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da pessoa candidata ou do seu grupo familiar, nem mesmo documentos ilegíveis ou cortados.

5.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Compete exclusivamente à pessoa candidata certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n°. 12.711/2012, Lei n° 12.711/2012, atualizada pela Lei n° 14.723/2023; Lei n° 12.990 de 2014 e da Portaria Normativa n° 4 de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas; Resolução do Conselho Superior do IFBA- CONSUP n° 24/2021; Resolução CONSUP IFBA n° 140/2024; Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto no 5.296 de 2004, e Decreto no 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA N° 141 de 11 de setembro de 2024 e Edital n. 01/2026 de Seleção de Estudantes do Programa PartiuIF 2026 ,sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga;

5.2 O número de candidatos(as) que será avaliado(a) pelas bancas de heteroidentificação será de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso, sendo observado a ordem de classificação do sorteio para a convocação de matrícula.

5.3 Os(As) candidatos(as) aprovados nos procedimentos de verificação de ações afirmativas serão matriculados dentro do número de vagas ofertadas por cada modalidade de vagas, observando-se a ordem de classificação.

6.0 CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Entrega de documentação para concorrer às vagas de Baixa Renda	01/05/2026 a 02/05/2026	Formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/Qm8RyGZrHut6k5Wk7
Atuação das bancas de verificação	04/05/2026 e 05/05/2026	
Resultado Preliminar das Bancas	~~06/05/2026~~ Até 11/05/2026	Página do Programa no Campus, disponível no link : https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/partiuif-2026/
Recursos de avaliação da banca	~~07/05/ e 08/05/2026~~	Formulário Eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/dJszMGew8rBj7rFe6

	12/05 e 13/05/2026	
Resultado Final	~~09/05/2026~~ 14/05/2026	Página do Programa no Campus, disponível no link:https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/partiuif-2026/ : https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/partiuif-2026/
Matrícula	~~11/05/2026~~ 15/05/2026 e 16/05/2026	Presencial
Início das Aulas	~~12/05/2026~~ 19/05/2026	Presencial

gov.br
Documento assinado digitalmente
MADILA SANTANA PAIVA
Data: 06/05/2026 14:44:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mádila Santana Paiva

Coordenadora de Turma PartiuIF do IFBA Campus Barreiras

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Todos os documentos enviados devem estar **legíveis, completos e em bom estado de conservação**.
- Verifique atentamente se **todas as páginas foram anexadas** antes do envio.
- Certifique-se de que os documentos estejam **devidamente preenchidos e assinados**, quando exigido.
- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e convocações referentes ao processo seletivo no portal institucional.

Todas as informações sobre o processo seletivo estão disponíveis no site:
https://portal.ifba.edu.br/barreiras/institucional3/partiuif-2026/

❓ **Dúvidas**
Entre em contato:
📧 E-mail: partiuif.bar@ifba.edu.br
WhatsApp: (77) 99823-4108

📍 Presencialmente no campus: Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros – Barreiras/BA, CEP: 47808-006.

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

a) Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou **ter no máximo 18 (dezoito) meses** de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU

b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir.

As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo.

1.Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico

A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

b) Após estar com o comprovante em mãos, envie o documento no local indicado no Portal do Candidato;

c) O documento a ser enviado é semelhante a este a seguir:

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[redacted]	13/10/2015	14/09/2022	14/09/2024

Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
SIM	Até meio salário mínimo	[redacted]

Município de cadastramento
NATAL/RN

Endereço [redacted]

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança
[redacted]

Consulta realizada em **29/04/2024** às **09:35:28**

2.Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico

Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, **obrigatoriamente**, renda familiar bruta per *capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o **FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO**, **conforme Anexo VI**, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):
a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:
a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:
a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa n° 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando- se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO VII- FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

(Documento a ser preenchido na etapa de convocação da Banca Biopsicossocial pelo(a) responsável do estudante em caso de não ser beneficiário de Programa Social do Governo Federal)

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) sob n° _____ no processo seletivo regido pelo **Edital n° 01/2026**, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal n°12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/ Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL DOS 3 (TRÊS) meses anteriores à data da inscrição			Renda Média
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: _____ /_____/2026

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal